



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

LEI Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

**DISPÕE SOBRE REVISÃO DA TABELA DE VENCIMENTOS,
ALTERA QUANTITATIVO DE VAGAS E EXTINÇÃO DOS
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DA LEI Nº 314/97 E
SEUS ANEXOS DO PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E
VENCIMENTOS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E
ESGOTO DE MARILÂNDIA - ES, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, **Aprovou e Eu Sanciono** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O anexo II da Lei nº 314/97 de 02 de Dezembro de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 372/2000, que estabelece a tabela de vencimentos dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Marilândia, passa a vigorar na forma do anexo I, que integra a presente Lei.

Art. 2º - Altera-se os quantitativos de vagas dos cargos de provimento efetivo do anexo I da Lei nº 314/97, que passa a vigorar na forma do anexo II da presente Lei.

Art. 3º - Ficam extintos os cargos de provimento efetivo de Vigia, Artífice Especializado, Bombeiro Hidráulico, Calceteiro, Carpinteiro, Mestre de Obras, Operador de Bomba, Auxiliar de Saneamento, Laboratorista, Oficial Técnico e Topógrafo do anexo I da Lei 314/97.

Art. 4º - Aplica-se aos servidores do SAAE, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos, bem como, no que couber a legislação do Município referente a funcionário público Autárquico, cabendo ao Diretor do SAAE baixar os atos necessários à sua fiel aplicação.

Art. 5º - As despesas decorrentes das alterações da presente Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário for, em observância a legislação pertinente.

+



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO**

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilândia, 17 de Setembro de 2003.


JOSÉ CARLOS MILANEZI
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD
Da P.M.M. Em,
17/09/2003.


Secretária da SEMAD.
Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

Data de Publicação

O PRESENTE ATO FOI AFIXADO
NESTA PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARILÂNDIA - ESP. SANTO

EM: 17 / 09 / 2003

Por


SERVIDOR

Fernanda Sala Padovan
Secretária da SEMAD

O presente ato foi afixado nesta
Câmara Municipal de Marilândia - ES

Em 17 / 09 / 2003


SERVIDOR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savernini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax:3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.:semad@colatina.com.br

ANEXO I DA LEI Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

A que se refere o Artigo 1º - TABELA DE VENCIMENTOS

CLASSE	CARREIRA						
	I	II	III	IV	V	VI	VII
A	300,20	309,21	318,49	328,04	337,88	348,02	358,46
B	336,22	346,30	356,69	367,39	378,41	389,77	401,46
C	376,57	387,86	399,50	411,48	423,83	436,54	449,64
D	421,75	434,40	447,43	460,43	474,68	488,92	503,59
E	472,37	486,54	501,13	516,17	531,65	547,60	564,03
F	529,05	544,92	561,26	578,10	595,45	613,31	631,71
G	592,54	610,03	628,62	647,48	666,90	686,91	707,51
H	1.172,86	1.208,04	1.244,28	1.281,61	1.320,06	1.359,66	1.400,45

X



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.
GABINETE DO PREFEITO

Rua Ângela Savergnini, 93 - CEP 29725-000 - Marilândia - ES
Fax: 3724-1294 - Telefone: 3724-1201
E-mail.: semad@colatina.com.br

ANEXO II DA LEI Nº 455 DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

A que se refere o art. 2º - Cargos de Provimento Efetivo

Grupo Ocupacional	Cargo	Carreira	Quantitativo	
Portaria, Transporte e Conservação	Ajudante	A	02	
	Aux.Serv.Gerais	B	01	
	Motorista	E	01	
Obras,Serviços E Manutenção	Aux. De Operação	C	02	
	Encanador	B	02	
	Op.de Estação de Tratamento de água	D	06	
	Op.de Estação de Tratamento de Esgoto	D C	03 03	
	Op.de Pequeno Sistema Pedreiro	D	01	
	Apoio Técnico Administrativo	Aj. de Administração	D	01
		Assistente Administrativo	G E	01 02
Aux.Administrativo		E	02	
Fiscal				
Programador de Computador		G G	01 02	
Técnico de Contabilidade		G	01	
Técnico Química				
Nível Superior		Engenheiro Civil	H	01

✂